



ESTADO DE GOIÁS

Camara Municipal de Araguaína

AUTOGRAFO DE LEI Nº 357/76

" Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a dispensar Juros e Correções Monetárias dos Tributos Municipais lançados em divida Ativa e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Araguaína, por seus Membros aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dispensar Juros e Correções Monetárias dos Tributos Municipais, lançados em Divida Ativa, até o dia 31 de Janeiro de 1.977.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína
Estado de Goiás, aos 02 dias do mes de Dezembro de 1.976.

Camara Municipal de Araguaína - GO

Antonio Raymundo Costa
Antonio Raymundo Costa
Presidente